

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

CÂMARA ESPECIAL DO TCMPA ALERTA SOBRE A ILEGALIDADE DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO INDETERMINADO

A Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) alertou os jurisdicionados sobre a ilegalidade da celebração de



contratos temporários por tempo indeterminado. A observação foi feita pelo presidente da Câmara Especial, conselheiro Cezar Colares, durante a 2ª Sessão Virtual da Câmara, realizada nos dias 17 e 21/03, quando foram julgados 168 processos.

Ao constatar a relatoria de vários processos que foram considerados ilegais por se tratarem de celebrações de contratos temporários por tempo indeterminado, o conselheiro Cezar Colares ressaltou que a contratação do servidor público temporário só pode ocorrer mediante a necessidade de atender demandas específicas de excepcional interesse público e por tempo determinado.

A 2ª Sessão Virtual da Câmara Especial de Julgamento contou com as presenças dos conselheiros substitutos Adriana Oliveira, Márcia Costa, Sérgio Dantas e Alexandre Cunha. O Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará (MPCM) foi representado pela procuradora Inez Gueiros. Participaram ainda da sessão o secretário-Geral, Jorge Cajango, o diretor jurídico Raphael Maués e a coordenadora do NAP (Núcleo de Atos de Pessoal), Luíza Montenegro.

Cabe à Câmara Especial de Julgamento julgar atos de aposentadoria, pensão, nomeação, contrato temporário, concessão e fixação de diária, remuneração e reabertura de instrução processual.

Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no site www.tcm.pa.gov.br, no link Pautas Eletrônicas e Decisões. As sessões são transmitidas ao vivo pela Web Rádio TCMPA.

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA-GERAL – SG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO 06

DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA

TERMO ADITIVO A CONTRATO 06



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1983-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

SECRETARIA-GERAL – SG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 004/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202004611-00

(Acórdão nº 37.837, de 16/12/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 21/01/2021)

De Notificação do senhor **João da Cruz Teixeira de Sousa**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **João da Cruz Teixeira de Sousa**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de Gurupá, no exercício financeiro de 2020**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 23/02/2021:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 005/2022/SG/TCMPA

Processo nº 1293972014-00

(Acórdão nº 35.500, de 17/10/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 27/11/2019)

De Notificação do senhor **Murilo Ferreira de Sousa**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o

disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Murilo Ferreira de Sousa**; Responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2014**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 30/12/2019:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.600 (duas mil e seiscentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 006/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202005233-00/085203.2017.2.000

(Acórdão nº 36.345, de 29/04/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 22/10/2020)

De Notificação da senhora **Maria de Nazaré Vilhena Cardoso**

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria de Nazaré Vilhena Cardoso**; Responsável pelo **Recurso Ordinário do Fundo Municipal de Educação de Vigia, no período de 01/01 a 31/12 no exercício financeiro de 2017**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 23/11/2020:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br,



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCMPA
1981-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

o valor correspondente a **1.100 (hum mil e cem Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 007/2022/SG/TCMPA

(Processo nº 085203.2017.2.000, ref. 202005233-00)
(Acórdão nº 36.345, de 29/04/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/10/2020)

De Notificação do senhor Hamilton de Sousa Silva

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Hamilton de Sousa Silva**; Responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Vigia**, referente a Prestação de Contas de Gestão no período de 02/07 a 31/12 do **exercício de 2017**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitado em julgado**, na data de **23/11/2020**:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 14.146,15 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.300 (hum mil e trezentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado

com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 008/2022/SG/TCMPA

Processo nº 202003347-00 (1210232013-00)

Advogado: Naicon Teixeira dos Santos de Moraes - OAB/PA Nº 18.173

(Acórdão nº 37.124, de 23/09/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 25/09/2020)

De Notificação da senhora Elma Eduardo de Sousa de Moraes,

A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Elma Eduardo de Sousa de Moraes**; Responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco, no exercício financeiro de 2013/Recurso**, das decisões e prazos contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 28/10/2020:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 2.244,17 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.740 (hum mil, setecentos e quarenta Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo



atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 009/2022/SG/TCMPA
Processo nº 202000414-00

(Acórdão nº 36.093, de 18/02/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 08/09/2020)

De Notificação do senhor **Antônio Leocádio dos Santos**, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Leocádio dos Santos**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Pará, no exercício financeiro de 2020 – Chamamento Público nº 001/2020**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 08/10/2020:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000 (duas mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 010/2022/SG/TCMPA
Processo nº 202000417-00

(Acórdão nº 36.139, de 05/03/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 18/09/2020)

De Notificação do senhor **Antônio Leocádio dos Santos**, O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Leocádio dos Santos**; Responsável pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Pará, no exercício financeiro de 2020 – Concorrência nº 3/2020-002**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 20/10/2020:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.000 (duas mil Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 011/2022 - SG/TCM
Processo nº 202001698-00

(ADVOGADA: Amanda Lima Figueiredo – OAB/PA nº 11.751)

(Acórdão nº 37.107, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 17/09/2020)

De Notificação do Senhor **Manoel Oliveira dos Santos**, A Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do regimento Interno desta Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado, 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Manoel Oliveira dos Santos**; responsável pela Prefeitura Municipal de Portel, referente à Revogação de Medida Cautelar, no exercício de 2020, da(as) decisão(ões) e prazos contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 19/10/2020:



Recolher ao Fundo Municipal de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido, tanto presencialmente, na Sala dos Municípios nas dependências desta Corte de Administrativa, quanto, remotamente, através do e-mail, multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), e informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador no prazo de 30 dias, **após o que**, conforme o art.286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte de Contas, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2020

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 012/2022 - SG/TCM

Processo nº 202002517-00 (202001651-00)

(ADVOGADO: Vitor Hugo Ramos Valente – OAB/PA 23.195)

(Acórdão nº 36.840, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 04/09/2020)

De Notificação do Senhor José Waldoli Filgueira Valente, A Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do regimento Interno desta Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado, 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Waldoli Filgueira Valente**; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Cametá, referente ao Agravado de Instrumento, no exercício de 2007, da(s) decisão(ões) e prazos contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 06/10/2020:

Recolher ao Fundo Municipal de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido, tanto presencialmente, na Sala dos Municípios nas dependências desta Corte de Administrativa, quanto, remotamente, através do e-mail, multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 5.000 (cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), e informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador no prazo de 30 dias, **após o que**, conforme o art.286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte de Contas, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos

para cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2020

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 013/2022/SG/TCMPA
Processo nº 201810246-00

(Resolução nº 15.039, de 03.10.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 20.01.2020)

De Notificação do senhor Lindomar dos Reis Marinho, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Lindomar dos Reis Marinho**; Responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá**, referente ao Termo de Ajustamento de gestão TAG nº 229/2017/TCM-PA, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 19/02/2020:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 0015/2022/SG/TCMPA
Processo nº 202000403-00

(Acórdão nº 36.060, de 11/02/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 10/03/2020)

De Notificação da senhora Diana de Sousa Câmara Melo, A conselheira Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Diana de Sousa**



Câmara Melo; Responsável pelo Pregão Presencial SRP nº 9/2020- 001 da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, no exercício de 2020**, que trata da das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 10/04/2020:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.500 (duas mil e quinhentas Unidades) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 22 de março de 2022.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

julgamento das contas do Município de Marabá no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. Franklin Carneiro da Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de MARABÁ, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos da representação apresentada e da Informação Técnica nº 86/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;
2. Proceda ao devido lançamento dos documentos relativos à fase de realização da Concorrência Pública nº 005/2021/CEL/SEVOP/PMM junto ao Mural de Licitações deste TCM/PA;
3. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 16 de março de 2022.

MARA LÚCIA

Conselheira/3ª Controladoria/TCMPA

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

NOTIFICAÇÃO

3ª Controladoria

NOTIFICAÇÃO

Nº 91/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM

Processo nº 1.042001.2021.2.0024

A Exma. Conselheira **MARA LÚCIA**, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), NOTIFICAÇÃO Sr. Franklin Carneiro da Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Representação com pedido de medida cautelar proposta pela empresa GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA., recebida por e-mail em 15 de março de 2022 e autuada sob o processo nº 1.042001.2021.2.0024, relativa à Concorrência Pública nº 005/2021/CEL/SEVOP/PMM; **CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 86/2022/3ª CONTROLADORIA/TCM;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

TERMO ADITIVO: Sexto

CONTRATO Nº.: 004/2017

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA202213525.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454-8559. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339030/339039.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ – Presidente do TCM/PA.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 03.534.028/0001-05

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua 28 de Setembro, nº 536, bairro: Reduto, CEP: 66.053-355, Belém-PA

Protocolo: 37575



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE